



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes/PI.



DECRETO 001/2019

DOM EXPEDITO LOPES/PI; 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em face do reajuste do Salário Mínimo Nacional e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso III do artigo 76 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.681, de 1º de Janeiro de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública de Dom Expedito Lopes/PI adequar ao valor do novo Salário Mínimo o vencimento dos servidores municipais que percebem valores inferiores a este, ante o citado reajuste concedido, para o mínimo legal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam autorizada a adequação dos vencimentos pagos aos Servidores Públicos Municipais, que percebem valores inferiores ao Salário Mínimo Nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, ESTADO DO PIAUÍ, em 11 de Janeiro de 2019.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito de Dom Expedito Lopes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes/PI.



DECRETO 002/2019

DOM EXPEDITO LOPES/PI; 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Fixa a Unidade Fiscal do Município – UFM de Dom Expedito Lopes/PI para o Exercício 2019"

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso III do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normalizações do Código Tributário de Dom Expedito Lopes/PI (Lei Municipal nº 015/2017, sancionada em 27 de Novembro de 2017) e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO ainda o exposto no Decreto Estadual nº 18.060 de 21 de Dezembro de 2018, onde o Executivo Estadual estipula o valor da UFR do Estado do Piauí.

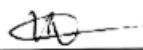
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 34,23 (trinta e quatro reais e vinte e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Dom Expedito Lopes/PI, para o Exercício 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, ESTADO DO PIAUÍ, em 11 de Janeiro de 2019.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito de Dom Expedito Lopes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, 190-Centro
CEP 64.780-000 /Anísio de Abreu - PI
CNPJ 04.265.004/0001-52

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes aos servidores **Elionaldo Ribeiro de Macedo**, CPF: 928.245.603-04, Presidente e **Walber Paes Ribeiro Cavalcante**, CPF: 054.857.923-75, Diretor Geral, para movimentarem em conjunto a conta nº 7.803-4, no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculada ao CPJ nº 04.265.004/0001-52, da Câmara Municipal de Anísio de Abreu.

Art. 2º. – Os servidores citados no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anísio de Abreu, em 11 de janeiro de 2018.


ELIONALDO RIBEIRO DE MACEDO
PRESIDENTE



DECRETO Nº 013/2019

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos XXI, XXII e XXIII deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária par o exercício de 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Domingos Mourão, 28 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal

Assinado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão em 28 de dezembro de 2018.

RICARDO FABRÍCIO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

(Continua na próxima página)

